



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Centro - CEP. 19210-000

Tarabai - São Paulo - Fone/Fax: (18) 3289-9090

E-mail: secretariapmt@icenet.com.br

LEI Nº 1.384 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

“Autoriza o Município a receber área que especifica com encargos”.

ELIAS NATALINO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Orgânica Municipal, fica o Município de Tarabai autorizado a receber em doação, 13,1958 hectares, ou seja, 5.4529099 alqueires de terras a serem desmembrados, oportunamente e após realizados os levantamentos topográficos necessários, do imóvel rural denominado Fazenda Conquista, o qual se encontra originalmente matriculado sob o nº 34.883, do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Presidente Prudente – SP, em nome de MICHEL MELEN e MARIA DE LOURDES BALBINO MELÉM.

Artigo 2º - A doação a que alude o artigo 1º, da presente Lei será feita com encargos e o donatário obriga-se a:

I – Indenizar as benfeitorias existentes na área doada, nos termos das conclusões a que chegar o Departamento de Engenharia em laudo a ser por ele elaborado;

II - Realizar composição amigável nos autos do Processo nº. 0003034-90.2011.8.26.0456, promovido pelos doadores contra o donatário, em trâmite pela Comarca de Pirapozinho, reconhecendo a nulidade das matrículas 2.758, 2.759 e 2.760, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho – SP, em face de irregularidades insanáveis do processo de legitimações de imóveis realizado pelo Município e ratificando o teor da Matrícula nº. 2.757, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho – SP, a qual se originou da Matrícula nº 34.883, do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Presidente Prudente – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Centro - CEP. 19210-000

Tarabai - São Paulo - Fone/Fax: (18) 3289-9090

E-mail: secretariapmt@icenet.com.br

III - Desistir do processo nº. 0003420-23.2011.8.26.0456, promovido pelo donatário contra os doadores, em trâmite pela Comarca de Pirapozinho;

IV - Legitimar, após o desmembramento da área doada, a área remanescente em favor dos doadores ou de seus herdeiros e/ou sucessores;

Artigo 3º - O valor da indenização a que alude o inciso I, do artigo 2º, não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado da área doada.

Artigo 4º - As despesas com a lavratura da escritura pública e seu respectivo registro serão suportadas pelo Donatário.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário for, ficando o setor contábil autorizado a inseri-la nos anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, no PPA – Plano Plurianual e demais peças contábeis, podendo, inclusive, abrir junto a contadoria municipais créditos adicionais ou especiais para sua contabilização.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ELIAS NATALINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

ANDRÉA PEREIRA DA SILVA
Secretária